



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA**, torna público que nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a finalidade descrita a seguir, determinando as condições aquisição dos objeto licitado.

Os envelopes referentes à documentação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA**, sito a Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Cabralia Paulista-SP, **até as 08H30 horas do dia 03 de MARÇO de 2016.**

O envelope n.º 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será aberto, em ato público, no **dia 03 DE MARÇO de 2016, às 08H30**, no local destinado às reuniões do Depto. de Licitação, no mesmo endereço acima.

O Edital completo de licitação poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista. Informações (14) 3285-1244.

1. DO OBJETO:

- 1.1. CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP , conforme planta, memorial e projetos anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. As Empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA**. As proponentes não cadastradas deverão habilitar-se para esta tomada de preços, devendo entregar no Departamento de Cadastro desta **PREFEITURA MUNICIPAL**, **até o terceiro dia útil anterior a abertura do envelope n.º 1**, citado no preâmbulo deste edital, os documentos descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.3 abaixo citados, para aquisição do “Certificado de Registro/ Cadastro”.

2.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

-
- 2.1.1.1. Cédula de Identidade do(s) diretor(es) ou sócio(s) responsável (is) pela empresa (pessoa jurídica);
 - 2.1.1.2. Certidão atualizada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores;
 - 2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
 - 2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1.2.1. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
- 2.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativamente à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2.1.2.3. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal (Mobiliários e Imobiliários) do domicílio da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.1.2.4. Prova de regularidade de situação para com a seguridade social, INSS e FGTS, para pessoas jurídicas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A prova de regularidade será efetuada mediante apresentação de Certificado Regularidade de Situação junto ao FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade;
- 2.1.2.5. Certidão Trabalhista atualizada.

2.1.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA:

- 2.1.3.1. Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultado do último exercício fiscal já exigidos e apresentados na forma da lei (art. 31, I da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações).

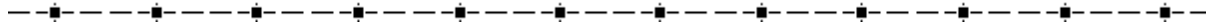


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



2.1.3.1.1. As empresas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço/balancete mensal, apurado de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei n.º 8.541/92, que comprove a boa situação financeira da mesma, devidamente assinado pelo contador da empresa.

2.1.3.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, ou de execução patrimonial, expedida na sede da pessoa física proponente.

2.1.4. Estarão impedidos de participar desta licitação, as empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração Municipal – direta ou indireta, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

2.1.5. As empresas cadastradas nesta PREFEITURA, possuidoras de Certificado de Registro Cadastral, CRC, em vigor, deverão enviar até o terceiro dia útil anterior a abertura do envelope n.º 1 citado no preâmbulo deste Edital, o documentos e certidões necessárias para a atualização do cadastro de acordo com a habilitação exigida para a presente Licitação.

2.1.6. CREA do engenheiro responsável pela obra e pela empresa .

DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

2.1.7. As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até o **dia 03 de março de 2016 às 08h30** impreterivelmente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa a razão ou denominação social da empresa e o número da presente TOMADA DE PREÇO, sendo o de Nº 1- referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o de Nº 2 – à PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1.7.1. As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação, deverão credenciar representante maior de 21 anos, por escrito, com poderes específicos para renunciar ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea “a”, inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações. A credencial deverá ser entregue, em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes ou diretamente à Comissão Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

2.3.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (Trinta) dias contados da data da apresentação das propostas.

2.3.3. Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente, para eventual assinatura do contrato.

2.3.4. Nome do signatário, função na empresa, assinatura, CPF e RG.

2.3.5. Não serão levadas em conta ofertas estranhas ao objeto da Licitação, que, de qualquer forma, interfira no princípio de igualdade dos licitantes, como também não se admitirá propostas que apresente preços global ou unitário simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, não se admitindo, ainda, propostas para fornecimento inferior às quantidades licitadas.

2.3.6. Cronograma de execução e planilha .

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. A Comissão Julgadora de Licitação realizará a abertura dos envelopes n.º 01 examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes das licitantes presentes.

3.2. Serão liminarmente excluídas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvidos os envelopes n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

3.3. A comissão poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos, no tocante à habilitação proceder, em prosseguimento, na mesma reunião, a abertura do envelope n.º 2 contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes sejam devidamente notificadas da data e do horário de sua abertura.

3.4. Abertos os envelopes n.º 2 das empresas habilitadas, serão as propostas rubricadas pela Comissão e representantes credenciados presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

3.5. Os representantes tomarão ciência do julgamento do certame e do competente ato adjudicatório por meio de publicação na IMPRENSA.

3.6. À Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **menor preço GLOBAL** apresentado observado o subitem seguinte.

4.2. Como critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, a Comissão Julgadora verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

4.3. Caso haja empate nos preços ofertados entre duas ou mais propostas, em primeiro lugar, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes qualificadas serão convocadas.

4.4. Serão desclassificadas:

4.4.1. As proponentes que não atendam às exigências do presente Edital, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

4.4.2. As propostas com valor global manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666.

5. DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1. O Objeto do Presente Certame terá vigência até 30/05/2016, devendo ser ENTREGUE de acordo com a solicitação da contratante, sem qualquer custo ou demais encargos a prefeitura municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. RECURSOS:

6.1.1. Poderão ser interpostos recursos em conformidade com o estabelecido no Capítulo V – Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações

6.2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

6.2.1. A empresa declarada vencedora da licitação, será convocada para assinar o contrato, cujo teor do respectivo termo é apresentado conforme minuta anexa, destacando-se entre outras, as condições a seguir:

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento com emissão da nota fiscal, agendamento pelo setor competente E LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELO ORGÃO COMPETENTE.

6.4. REAJUSTES:

6.4.1. Os valores propostos não serão reajustados.

7. SANÇÕES:

7.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

8.2. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

8.2.1. É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

-
- 9.1.1. Deverá se responsabilizar pela execução do objeto licitado, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
 - 9.1.3. Deverá facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;
 - 9.1.4. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.1.5. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

9.2. DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Registrar no “Diário de Ocorrências”.
- 9.2.2. Atestação dos registros da CONTRATADA;
- 9.2.3. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 9.2.4. Determinações de providencias para o cumprimento do objeto licitado;
- 9.2.5. Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.27 813.0034.2014.0000 Const. Ampliação e reformas em praças, esportes e clubes / Federal

- 11.1. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

do objeto da presente licitação, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.

11.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais especiais aplicáveis.

11.3. Compete às interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos de modo a poderem, **em tempo e por escrito**, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da Diretoria de Compras ou à PREFEITURA, conforme o caso.

11.4. O resultado de tal exame deverá ser apresentado até o 4º **(quarto) dia útil** anterior a abertura dos envelopes de habilitação para análise e solução por parte da PREFEITURA.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

12.1. A impugnação do Edital terá lugar nas condições do que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária na aquisição do objeto licitado, observando o que dispõe o Art. 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, fone (**0xx14) 3285-1244**.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação desta Tomada de Preços ou Execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

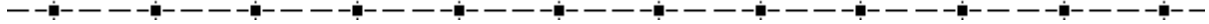


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



Cabralia Paulista-SP, 17 de fevereiro de 2016.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

MODELO ANEXO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

OBJETO:

CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

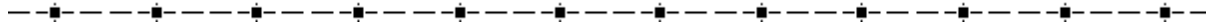


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



MINUTA CONTRATO TP N.º 005/2016

Pelo presente instrumento particular a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, com sede à Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661, CNPJ/MF 46.137.469/0001-78, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, brasileiro, residente no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, portador da R.G. n.º 14.065.508 e a Empresa, com sede Rua, N.º, na cidade de, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Sócio-Proprietário Sr. (a), residente e domiciliado, na cidade de, Estado de SP, inscrito CPF/MF sob n.º e portador da cédula de identidade RG n.º, tendo em vista a homologação em seu favor da **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2016** de 16/02/2016, tem entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP, de acordo com anexo I e conformidade com os documentos da **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2016**, conforme cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA

SUPORTE LEGAL

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2016** e seus anexos;
- c) Proposta da **FORNECEDORA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de aproximadamente R \$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

3.1.1. Os valores propostos não serão reajustados.

3.2 – O objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:
27 813.0034.2014.0000 Const. Ampliação e reformas em praças, esportes e clubes / Federal

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, após a emissão da nota fiscal, agendamento pelo setor competente de pagamentos e liberação do recurso pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 – O Objeto ora contratado será executado até 30/05/2016.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Sem que ela se limite sua responsabilidade, será a **CONTRATANTE** responsável pelos seguintes itens:

6.1.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias, referente Tomada de Preço Nº 005/2016;

6.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

6.1.3 - Recusar toda mercadoria em desacordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

7.1.1 - **Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Tomada de Preço Nº005/2016.**

7.1.2 - **Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada na cláusula oitava ;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

7.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial além da aplicação das sanções previstas no **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016** e neste contrato;

8.2 - Em caso de inexecução do objeto licitado, erro de execução e inadimplemento contratual, atraso injustificado na entrega do objeto, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em especial o previsto no artigo 87 da referida Lei;

CLÁUSULA NONA FORÇA MAIOR

9.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

9.2 - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

9.3 - O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;

9.4 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à **CONTRATANTE**. ;

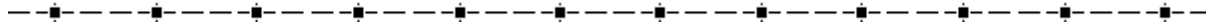


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES

11.1 - À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer clausula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

11.1.1 – Se o objeto licitado não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

11.1.2 - Se a **CONTRATADA** requerer concordata ou tiver sua falência decretada;

11.1.3 - Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORNECIMENTO

12.1 – A entrega dos itens deverão ser feitas diretamente no prédio da escola Municipal sito a Av. Mario Amaral Gurgel, no Município de Cabralia Paulista, conforme a solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem de comum acordo foro da cidade e comarca de Duartina, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir duvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

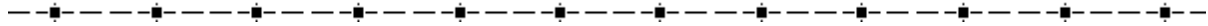


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



Cabralia Paulista,/2016

Pela **CONTRATANTE:**

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Pela **FORNECEDORA:**

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA

PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TP N° 005/2016

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.cabralia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2016.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: adm@cabralia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA /SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA

PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244 / 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP
